

Licitações, Contratos e Convênios

Anulação do resultado do julgamento da habilitação do Convite nº 04/2019

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2019 às 16:30hs reuniu-se na sala de licitações da Diretoria de Administração e Finanças – DAF, neste Tribunal, a Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, designada pela Portaria N° TC. 79/2019, na oportunidade integrada pelos servidores Antonio Carlos Boscardin Filho, Tatiana Custódio e Fernanda Niehues Faustino, presidente e membros, respectivamente, a fim de anular o resultado do julgamento da habilitação do Convite nº 04/2019 publicado no DOTC-e no dia 21/03/2019, cujo objeto Construção do laboratório de Rodovias do TCE/ SC. Na sessão pública realizada no dia 20/03/2019 a CPL decidiu: **1) Habilitar** as empresas Berkana Prestação de Serviços e Com. Ltda, EVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI-EPP, AR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP e RIBAS CONSTRUÇÕES LTDA, por terem apresentado a documentação de acordo com as exigências editalícias. **2) Não atribuir os benefícios de ME/EPP à empresa RIBAS CONSTRUÇÕES LTDA**, em virtude de ter apresentado a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina emitida em 31/10/2018, ou seja, com prazo superior a 90 dias, descumprindo os itens 4.4.1 c/c 4.7 do edital. **3) Notificar** os licitantes deste resultado, ficando marcada a data da abertura das propostas de preço para o **dia 26/03/2019 (terça-feira), às 14:00hs**, na sala de licitações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, situado na Rua Bulcão Viana, 90, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC.” A decisão de **anular** o resultado se faz necessária em virtude de a CPL ter verificado na data de hoje que a empresa Construserra Projetos e Construções Ltda encaminhou via Correios os envelopes para participação no presente certame regularmente (no prazo estipulado), conforme documentos juntados no processo. Desta forma, é necessária a realização de nova sessão de abertura e julgamento da habilitação para contemplar a documentação da referida empresa. Diante do exposto, notifica-se os licitantes desta decisão, ficando marcada nova sessão para abertura e julgamento da habilitação para o **dia 26/03/2019 (terça-feira), às 14:00hs**, na sala de licitações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, situado na Rua Bulcão Viana, 90, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, abrindo-se a partir da publicação do resultado o prazo para apresentação de recursos relativos a essa fase. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão de Licitação encerrou os trabalhos. A presente Ata vai assinada pelos membros da Comissão.

Florianópolis, 21 de março de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC Nº 47/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Grupo de Trabalho, sem ônus para os cofres públicos, para realizar estudos e formular proposta de normatização no tocante à política de segurança e utilização dos recursos de tecnologia da informação e política de governança do sítio e intranet da Instituição.

Art. 2º. DESIGNAR os membros a seguir relacionados para comporem o Grupo de Trabalho: I - Gisiela Hasse Klein, Assessora Técnica, que exercerá a Coordenação dos Trabalhos; II - Ivan Correia, Gerente de Informática; e III - Ludmila Zeraik Galardo Amorim Dutra, Analista de Contas Públicas.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta portaria.

Florianópolis, 19 de março de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 45/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Jode Caliu Girola Berns, matrícula nº 953.100-9, Gerente Administrativo e Financeiro, como responsável pela Gestão da Telefonia Móvel, no âmbito do Ministério Público de Contas, com efeitos a contar de 11/03/2019.

Parágrafo único. A designação é extensiva a quem ocupar interinamente o cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, pelo período respectivo.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria PGTC nº 05/2015.

Florianópolis, 19 de março de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 46/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Jode Caliu Girola Berns, matrícula nº 953.100-9 e como suplente William Loffi de Azevedo, matrícula nº 699.358-3, para acompanhar e fiscalizar o Contrato MPC nº 01/2019, cujo extrato foi publicado na edição de 13/02/2019 do DOTC-e.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria MPC nº 19/2019.

Florianópolis, 19 de março de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas
